

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 001/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

OBJETO: CELEBRAR CONVÊNIOS COM INTERESSADOS EM REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS, PRÉ-DIAGNÓSTICO, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM UNIDADES DA COMPESA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS CHAMADAS PÚBLICAS DA CELPE/ANEEL CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PROPEE.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E CREDENCIAMENTO:

Observando o prazo legal, o INTERESSADO poderá formular consultas por e-mail informando o número da chamada.

Especialista em Eficiência Energética: Milton Tavares

Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º Andar, Sto Amaro, Recife/PE - CEP: 50040-905, das 14 às 16h

E-mail: eficienciaenergetica@compesa.com.br

Fone: (81) 3412-9731

Observado os prazos legais, os documentos do credenciamento deverão ser entregues no endereço acima.

A Companhia Pernambucana de Saneamento, **COMUNICA** a todos da abertura de Chamamento público, para a realização, por eventuais INTERESSADOS, de convênios detalhados no objeto desse edital:

1. JUSTIFICATIVA

O insumo energia elétrica é bastante significativo para as companhias de saneamento. Os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário são responsáveis por cerca de 3% da energia consumida no mundo. No Brasil, a situação não é diferente. Cerca de 98% das companhias de saneamento brasileiras tem entre seus três maiores custos, as despesas com energia elétrica. Aproximadamente, 90% dos gastos com energia elétrica dessas prestadoras devem-se às elevatórias de água dos sistemas de abastecimento público. De acordo com os dados divulgados pelo Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), em 2016 as companhias de saneamento gastaram R\$ 5,42 bilhões com energia elétrica, e foram responsáveis pelo consumo de aproximadamente 2,5% de toda a energia elétrica demandada do país, tendo sido consumidos cerca de 11,8 bilhões de kWh/ano.

A necessidade de otimização de custos com energia elétrica tem sido uma preocupação constante entre as empresas prestadoras de serviços públicos de água e esgotamento sanitário,



sejam elas pequenas ou grandes corporações. Um aspecto importante é o incremento de demanda de água e esgoto, criação de novos sistemas, etc. Dessa forma, mesmo com o subsídio de 12% aplicados pelas concessionárias de energia às tarifas, a tendência do setor é a de operar com elevação do consumo de energia elétrica e, como consequência disso, aumento de custos.

Em 2018, a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA foi responsável por 4% da Energia consumida em todo o Estado de Pernambuco, tendo consumo maior que o de os consumos individuais de 177 municípios. Para a empresa, o insumo energia elétrica representa um dos principais custos da companhia, que paga mensalmente à Companhia Energética de Pernambuco (CELPE) na ordem de R\$ 19 milhões. A busca de otimização e redução desses custos pode ajudar tanto a companhia, que pode ter lucros maiores, quanto a população, que pode ter redução no valor das tarifas de água e esgoto a serem pagas.

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica, vem realizando CHAMADAS PÚBLICA DE PROJETOS tendo a finalidade de selecionar pré-diagnósticos para integrar o Programa de Eficiência Energética da CELPE, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em especial a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, Lei nº 11.465, de 28 de março de 2007, Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010, Lei 13.280, de 03 de maio de 2016 e a Resolução Normativa nº 830, de 23 de outubro de 2018, ou a que vier substituí-la, como também em decorrência do contrato de concessão Distribuição nº 026/2000.

Para apresentação de projetos (pré-diagnósticos) se faz necessário que a empresa atenda requisitos técnicos específicos do edital, como por exemplo o de medição e verificação, além de possuir acervo técnico (CAT) nos usos finais propostos no pré-diagnóstico. Considerando tais especificidades faz-se necessário que a COMPESA busque no mercado parcerias com empresas com tal expertise.

A CONVENIANTE irá elaborar estudos de pré-diagnóstico em unidades escolhidas pela COMPESA e de posse desses pré-diagnósticos a mesma participará das Chamadas Públicas da CELPE, cujo último edital consta em anexo, a fim de obter recursos para implementação.

Nos moldes do referido edital a empresa responsável pelo pré-diagnóstico será contratada pela CELPE e será responsável pela implementação do projeto proposto, caso o diagnóstico seja aprovado. Ou seja, a CONVENIANTE fará o diagnóstico sem custos para a COMPESA e se o projeto for aprovado pela CELPE, a COMPESA SERÁ BENEFICIADA com novos equipamentos e a economia de energia que os mesmos irão proporcionar.

Pelo exposto, entendeu-se que a melhor maneira de celebrar essas parcerias seria através de um convênio conforme estabelece o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPESA;

2. DO OBJETO DO EDITAL

- 2.1. Este Edital de Chamamento Público de Estudos, tem como objeto: **CELEBRAR CONVÊNIOS COM INTERESSADOS EM REALIZAR LEVANTAMENTO DE DADOS, PRÉ-DIAGNÓSTICO, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM UNIDADES DA COMPESA, COM RECURSOS ORIUNDOS DAS CHAMADAS PÚBLICAS DA CELPE/ANEEL CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PROPEE.**



- 2.2. O presente Edital e seus anexos serão publicados, na íntegra, pela Companhia Pernambucana de Saneamento, doravante COMPESA, no endereço eletrônico: <http://servicos.COMPESA.com.br/portal-de-parcerias/>;
- 2.3. Apesar do objetivo ser a celebração de convênio com empresas para participação de futuros certamos da CELPE, os critérios de qualificação para esse chamamento serão baseados no ultimo edital da CELPE (Anexo I). A COMPESA está adotando essa sistemática, pois não haveria tempo hábil para celebrar convênios com empresas se ficassemos dependente da publicação de um novo edital da CELPE para isso.
- 2.4. Assim, considerando que esse chamamento baseasse num edital anterior do qual a COMPESA não possui qualquer gerência, as empresas devem estar cientes que novas exigências poderão ocorrer por parte da CELPE nos editais futuros, cabendo aos CONVENIENTES a responsabilidade de se adequarem as novas exigências.

3. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente CHAMAMENTO pessoas jurídicas que atendam o último edital de chamamento público da CELPE (ANEXO I) e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, até data limite e no endereço da COMPESA indicados no cabeçalho deste EDITAL.
- 3.2. A participação neste chamamento implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.
 - 3.2.1. O INTERESSADO ao participar deste chamamento público deverá ter conhecimento sobre o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA e o Código de Conduta e Integridade da COMPESA (<http://servicos.COMPESA.com.br/governanca/>), assim como as Políticas da COMPESA vinculadas a esses documentos.
- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente chamamento, a empresa que estejam enquadradas no Art. 188 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPESA (<https://servicos.COMPESA.com.br/licitacoes-e-contratos/>);
 - 3.3.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:
 - a) Se até a data credenciamento de edital o proponente tiver algum impedimento junto a concessionária de energia para participação em sua Chamada Pública;
- 3.4. Será também indeferida a participação em mais de um ESTUDO com idêntico objeto de um mesmo INTERESSADO ou de sociedades que sejam controladas ou controladoras, coligadas e subsidiárias entre si, isoladamente ou em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O INTERESSADO que pretenda participar do chamamento deverá fazê-lo na forma do presente EDITAL realizando CREDENCIAMENTO mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, em versão eletrônica enviados para o e-mail eficienciaenergetica@COMPESA.com.br, com até 20MB, em língua portuguesa, endereçados conforme início deste edital contendo as seguintes informações:
 - a) a qualificação completa do INTERESSADO, que permita a identificação da pessoa física ou jurídica e a sua localização, especialmente com: nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, números de telefone e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos;

- b) indicação de quais tipos de projetos (usos finais listados na Tabela 6 do Anexo I) pretende estudar e executar (deve ser compatível com o item a seguir);
- c) demonstração de experiência na realização de projeto, por meio atestados conforme item 7.1.3 do ANEXO I;

5. DOS CUSTOS DOS ESTUDOS E SERVIÇOS DA CONVENIANTE

- 5.1. Todo e quaisquer estudos e serviços decorrentes desse chamamento não serão ressarcidos pela COMPESA.
- 5.2. Nos moldes do último edital da CELPE, a empresa responsável pelo pré-diagnóstico será contratada pela concessionária de energia e será a responsável pela implementação do projeto proposto, caso o diagnóstico seja aprovado. Considerando que pelos critérios da ANEEL para esse tipo de chamada pública a COMPESA é enquadrada como empresa pública sem fins lucrativos, a COMPESA não despenderá quaisquer valores a CONVENIANTE.

6. DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS, LEVANTAMENTOS, INVESTIGAÇÕES DOS ESTUDOS

- 6.1. Caberá a CONVENIANTE a apresentação e levantamento dos dados necessários para os estudos;
- 6.2. Caberá a COMPESA despender todos os esforços para disponibilizar os dados solicitados pela CONVENIANTE;
- 6.3. A seleção dos projetos será realizada pela CELPE conforme edital a ser publicado.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS, Informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste chamamento serão cedidos pelos CONVENIANTES à COMPESA, caso o convênio com a COMPESA não seja prorrogado;
- 7.2. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, nas condições previstas neste EDITAL.

8. DA COMUNICAÇÃO COM OS INTERESSADOS E AUTORIZADOS

- 8.1. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos, referentes ao presente chamamento, deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: eficienciaenergetica@COMPESA.com.br
- 8.2. Os interessados aprovados, deverão firmar convênio com a COMPESA, conforme estabelecido nesse Edital.

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

- 9.1. Os credenciados que forem aprovados, atenderem os requisitos do item 4 deste Edital, serão chamados a realizar convênio conforme estabelece o REGULAMENTO DE



LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPESA
(<https://servicos.COMPESA.com.br/licitacoes-e-contratos/>);

- 9.2. Quando convocadas as empresas deverão enviar a COMPESA, meio físico e digital:
- 9.2.1. Os documentos solicitados Art. 189 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPESA (<https://servicos.COMPESA.com.br/licitacoes-e-contratos/>);
- 9.2.2. O plano de trabalho assinado em 3(três) vias (no Anexo II consta modelo em PDF com os termos. Na convocação a COMPESA enviará arquivo editável para preenchimento);
- 9.2.3. Os Anexos III Declaração de Compliance e Anexo IV Termo de Confidencialidade devidamente assinados e três vias;
- 9.2.4. Tais documentos serão recebidos, analisados para só então ser celebrado o convênio;
- 9.2.5. Os dados necessários aos estudos só serão liberados após a celebração do convênio.

10. DOS ESTUDOS E DAS UNIDADES

- 10.1. O CREDENCIADO poderá fazer convênio para estudos de até 5 (cinco) contas contrato (unidades);
- 10.2. A COMPESA, e tão somente a COMPESA, irá indicar as unidades a serem realizados os estudos, de acordo com os tipos de projetos (usos finais listados na Tabela 6 do Anexo I) que a empresa pretende estudar e considerando: os aspectos operacionais, legais e outros projetos e convênios que estiverem em andamento sempre que julgar necessário.
- 10.3. O CREDENCIADO poderá sugerir unidades, mas caberá apenas tão somente a COMPESA a definição de quais unidades farão parte do estudo de cada CONVENIANTE;
- 10.4. O CONVÊNIO terá prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogável por interesse das partes;
- 10.5. Preferencialmente os estudos não devem considerar qualquer contrapartida por parte da COMPESA para sua implementação.
- 10.5.1. Estudos que preverem contrapartidas financeiras da COMPESA para implantação serão submetidos a aprovação da diretoria colegiada da COMPESA.

11. DA EXTINÇÃO DA AUTORIZAÇÃO E/OU CONVÊNIO

- 11.1. Poderá ser:
- 11.1.1. cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de descumprimento do prazo para reapresentação determinado pela COMPESA, e de não observação da legislação aplicável;
- 11.1.2. Revogada, em caso de:
- 11.1.2.1. perda de interesse da COMPESA nos empreendimentos ;
- 11.1.2.2. desistência por parte da pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita, devidamente motivada, à COMPESA.
- 11.1.3. Anulada, em caso de vício no procedimento ou por outros motivos previstos na legislação.
- 11.1.4. Tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.
- 11.2. A notificação da cassação, revogação ou anulação da autorização ou convênio será efetuada por escrito, mediante correspondência com aviso de recebimento, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o autorizado se encontrar.

- 11.3. No caso de descumprimento dos termos da autorização ou convênio, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, a pessoa autorizada terá sua autorização cassada.
- 11.4. As autorizações e convênios extintos não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A COMPESA poderá, a qualquer tempo, mediante decisão devidamente fundamentada, revogar o presente EDITAL e os atos dele decorrentes, no todo ou em parte, ou anulá-los por vício de legalidade, sem que isso implique direito à indenização ou reivindicação de qualquer natureza.
- 12.1.1. O convênio possibilita ao CONVENIANTE solicitar novas informações à COMPESA, que se consideradas confidenciais serão fornecidas apenas mediante apresentação de compromisso de confidencialidade.
- 12.2. A íntegra do presente EDITAL será divulgada no sítio eletrônico <http://servicos.COMPESA.com.br/portal-de-parcerias/>,
- 12.3. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e-mail: eficienciaenergetica@COMPESA.com.br.
- 12.4. Compete ao CONVENIANTE o levantamento, coleta e avaliação das informações que julgar necessárias para subsidiar os projetos, levantamentos, investigações ou estudos junto a entidades públicas e privadas, devendo, sempre que possível, explicitar nos Relatórios a fonte das informações.
- 12.5. Caberá à empresa CONVENIANTE verificar a correção e atualidade das informações disponibilizadas por entidades públicas e privadas relativas aos objetos deste edital.
- 12.6. Não haverá corresponsabilidade da COMPESA perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS, AUTORIZADOS OU CONVENIANTES na condução dos ESTUDOS, tampouco pela utilização dos ESTUDOS em qualquer INICIATIVA.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela responsável indicado pela Diretoria, que deverá interpretar as regras previstas neste chamamento e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a COMPESA.
- 12.7.1. Existindo divergência entre regras de processamento da licitação presentes nas cláusulas de qualquer documento integrante com as deste EDITAL, estas devem prevalecer.
- 12.7.2. Qualquer divergência ou possível contradição, deve ser previamente posta ao crivo da COMPESA, para reconhecimento ou apontamento da interpretação correta, momento até o qual todas as cláusulas obrigatórias devem ser cumpridas integralmente.
- 12.7.3. Os termos e itens deste edital, bem como os de todos os seus anexos, devem, sistematicamente, ser interpretados de modo alcançar a maior efetividade dos fins buscados pela COMPESA com a realização deste certame licitatório.
- 12.8. Os prazos previstos constam na tabela a seguir. Tais prazos poderão ser modificados caso a COMPESA julgue necessário.

ETAPA	PRAZO
Solicitação de Credenciamento	Início: 22 de abril de 2020 Fim 30 de abril de 2020
Avaliação do Credenciamento	Até 5 (cinco) dias úteis após recebimento das documentações.
Disponibilização dos dados pela COMPESA	Após celebração do convênio;

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O cometimento de irregularidades desse chamamento sujeitará o INTERESSADO à aplicação das sanções administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios – COMPESA.
- 13.2. Com fundamento no artigo 202 do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios - COMPESA, a INTERESSADO, sem prejuízo das demais cominações legais, ficará suspensa de participar de licitações e contratar com a COMPESA, nos seguintes casos:
- a) Comportar-se com má-fé; Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
 - b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado. Sanção: 6 (seis) meses de suspensão;
 - c) Não celebrar o contrato, dentro do prazo de validade de sua proposta. Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
 - d) Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Sanção: 1 (um) ano de suspensão;
 - e) Apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
 - f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Sanção: 2 (dois) anos de suspensão;
 - g) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. Sanção: 2 (dois) anos de suspensão.
- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do INTERESSADO e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- 13.4. As penalidades previstas neste item podem ser aplicadas aos participantes, ainda que o esse chamamento se encontre finalizado, e sua aplicação não ocasiona a exclusão de outras penalidades presentes nos instrumentos anexos, partes integrantes deste edital.
- 13.5. As penalidades disciplinadas neste tópico serão aplicadas as infrações cometidas durante o chamamento e convênio.

14. ANTICORRUPÇÃO

- 14.1. O INTERESSADO, cujo CREDENCIAMENTO seja aprovado, deverá assinar e enviar a COMPESA os documentos previstos no item 9.2.3, a saber, o Termo de Confidencialidade e a Declaração de Compliance, a qual conterà, dentre outras declarações, a de que o CREDENCIADO conhece e cumpre, bem como continuará a cumprir, o previsto na Legislação Anticorrupção aplicável.



FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Edital de Chamada Pública da CELPE 002/2019;

Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo III - Modelo de Declaração de Compliance;

Anexo III – Modelo de Termo de Confidencialidade;

